
Terceira Parte

Encontros

Internacionais

9 Convenção do RI

A convenção do Rotary International é realizada anualmente no último trimestre do ano fiscal (em abril, maio ou junho), em data e local determinados pelo conselho diretor do RI. (Est. do RI 9, 1)

O principal propósito da convenção anual é inspirar e informar todos os rotarianos, para que se dediquem ainda mais ao progresso dos Rotary Clubs e distritos. A convenção é a reunião anual da associação internacional onde são tratados assuntos oficiais, e por ser também um encontro mundial da família rotária, a celebração do companheirismo por intermédio de atividades sociais e de entretenimento é apropriada, na medida em que não obscureça o propósito principal do evento. (Cód. Norm. do Rotary 57.010.)

Local da convenção

Ao selecionar o local da convenção, o conselho diretor deve fazer tudo o que estiver ao seu alcance para assegurar que nenhum rotariano será excluído devido à sua nacionalidade. (Reg. Int. RI 9.010.)

Processo de seleção do local da convenção

O secretário geral mantém informações atualizadas das cidades mundiais que possuem instalações e serviços apropriados para acomodar a convenção do RI. Nove anos antes da sua realização, o conselho diretor do RI determina as áreas de onde serão aceitos convites para sediar o evento, e o secretário geral envia carta aos Rotary Clubs localizado(s) nas cidades da(s) área(s) designada(s) que possuam infra-estrutura apropriada. A carta especifica os requisitos para a realização da convenção e as obrigações e responsabilidades do(s) distrito(s) anfitrião(ões), solicitando a este(s) que encaminhe(m) sua(s) proposta(s) ao RI dentro de seis meses para a consideração do conselho diretor do RI, caso o secretário geral haja confirmado que a cidade satisfaz os requisitos para a realização da convenção. (Cód. Norm. do Rotary 57.050.) Os distritos anfitriões em potencial podem informar-se sobre os atuais critérios de seleção de local entrando em contato com a divisão de Reuniões Internacionais, na sede mundial do Rotary International.

Programa da convenção

O programa apresentado pela comissão da convenção, na forma como aprovado pelo conselho diretor e conforme adotado pela referida convenção, deve ser a ordem do dia para todas as sessões plenárias. (Reg. Int. RI 9.130.) Os componentes básicos do programa da convenção incluem sessões plenárias para informar e inspirar os rotarianos, um seminário sobre a Fundação Rotária, workshop sobre o quadro social e para os presidentes eleitos de clube, atividades especiais organizadas pelos grupos da Rede Global de Grupos de Rotarianos (Cód. Norm. do Rotary 57.140.), espaço para a feira de projetos, venda de mercadorias licenciadas pelo RI (Cód. Norm. do Rotary 57.140.5), venda de lembranças e artigos regionais e mercadorias com as insígnias da convenção. (Cód. Norm. do Rotary 57.140.6.)

Representação dos clubes na convenção

Os dispositivos referentes à representação dos clubes na convenção se encontram no artigo 9 dos estatutos do RI e no artigo 9 do regimento interno do RI.

É dever de cada clube participar da votação em cada convenção do RI, enviando para isso seu próprio delegado, ou delegados, ao evento, ou dando sua procuração a indivíduos qualificados para recebê-la e exercê-la.

Eleitores

Todo rotariano tem o direito de participar da convenção e todo Rotary Club é representado por um delegado com direito a voto para cada 50 sócios ou fração superior à metade desse número. Cada clube tem direito a pelo menos um delegado. Os Rotary Clubs podem ser representados por procuração. Todo administrador e ex-presidente do RI que ainda sejam sócios de um clube são delegados gerais. (Est. do RI 9, 3 e 4)

Os delegados, procuradores e delegados gerais devidamente credenciados, conhecidos como eleitores, constituem o órgão votante da convenção. (Est. do RI 9, 5)

Procedimento de votação

A votação na convenção é oral, exceto quando de outra forma disposto no regimento interno para a indicação e eleição de administradores, e excetuando ainda os casos detalhados nas normas de procedimento para a convenção (capítulo 18).

Voto com cédula única transferível

Quando há mais de dois candidatos a um cargo, a votação é por meio de voto único transferível. (Reg. Int. RI 9.120.2.) Os votos a favor dos candidatos são contados obedecendo um processo de rodízio das cédulas.

Como funciona o sistema de voto com cédula única transferível

Quando há mais de dois candidatos, cada eleitor tem direito a um voto, que pode ser transferido da seguinte forma:

O eleitor coloca o algarismo “1” no espaço da cédula onde figura o nome do candidato que representa sua primeira escolha e esse é seu “voto preferencial”.

O eleitor deve, além do algarismo “1”, colocar o algarismo “2” no espaço apropriado onde figura o nome de sua segunda escolha, o algarismo “3” para sua terceira escolha, e assim por diante, na ordem dos candidatos que preferiria caso o candidato de sua escolha anterior não seja escolhido. Está expressando, deste modo, tantas escolhas quantos forem os candidatos.

O candidato que receber a maioria dos votos, levando-se em conta as segundas e subsequentes escolhas, caso não se consiga uma maioria sem assim proceder, é declarado eleito. Um exemplo da forma pela qual os votos são apurados se relata a seguir.

Há quatro candidatos, A, B, C e D, sendo que apenas um pode ser eleito. As cédulas da primeira escolha são colocadas em quatro grupos e contadas. Na primeira apuração ninguém recebe a maioria dos votos, mas C tem o menor número de votos e é eliminado. Cada cédula do seu grupo é colocada no grupo daquele candidato nela indicado com o algarismo “2”.

A transferência desses votos, porém, não resulta na maioria para qualquer dos três candidatos restantes. Nessa segunda apuração, B tem o menor número de votos e é eliminado. As cédulas que figuravam no seu grupo são examinadas e divididas entre os candidatos A e D conforme a escolha seguinte marcada pelo eleitor. Como o candidato C já foi eliminado, quaisquer escolhas de seu nome são desprezadas e a próxima escolha se processa entre A e D. Essa transferência, denominada terceira apuração, resulta em plena maioria para D.

A cédula que indicar menos do que as escolhas disponíveis é apurada apenas quanto às escolhas assinaladas. Depois é considerada intransferível e posta de

lado. Um “X” é considerado como indicação de primeira escolha. A cédula que indicar “1” ou “X” para mais de um nome é considerada nula.

No caso de empate

Se em qualquer das apurações houver empate, o resultado é determinado pelo número e valor proporcional das preferências, ou seja, os candidatos com o número mais baixo de primeiras preferências na segunda apuração, de primeiras e segundas preferências na terceira apuração, e assim sucessivamente, devem ser excluídos.

Taxa de inscrição

Todas as pessoas maiores de 16 anos, presentes à convenção, devem inscrever-se e pagar uma taxa de inscrição, cuja importância é fixada pelo conselho diretor do RI. Nenhum delegado ou procurador terá direito a voto enquanto não tiver pago a taxa de inscrição. (Reg. Int. RI 9.070.)

10 Conselho de legislação

O conselho de legislação é o órgão legislativo do RI, detentor do poder de alterar os documentos estatutários da organização. Essa autoridade emana do artigo 10 dos estatutos do RI e dos artigos 7 e 8 do regimento interno do RI.

O conselho de legislação se reúne a cada três anos em abril, maio ou junho, mas de preferência em abril. O conselho diretor do RI determina as datas das reuniões, que são sempre realizadas nas proximidades da sede mundial da organização, exceto se impedido por motivos de força maior. (Est. do RI 10, 2)

QUADRO SOCIAL

Representantes

Dois anos rotários antes do conselho de legislação, os clubes de cada distrito selecionam um rotariano para representá-los nesse conselho. (Para o conselho de 2010, os representantes serão selecionados no decorrer do ano rotário de 2007-08.) Os representantes são membros votantes do conselho.

Seleção

Os representantes devem ser selecionados por uma comissão de indicação, em processo semelhante ao da seleção de governadores. (Reg. Int. RI 8.050.) Se um distrito não desejar selecionar o representante através de comissão de indicação, poderá eleger seu representante na conferência distrital (Reg. Int. RI 8.060.1) ou, em circunstâncias especiais, por meio de votação por via postal. (Reg. Int. RI 8.070.) É também escolhido um suplente caso o representante não possa comparecer.

Qualificações

Cada representante deve ter servido por um mandato completo como administrador do RI (ou em circunstâncias especiais, pode ser o governador atual ou governador eleito) e ser sócio de Rotary Club do distrito à época de sua eleição. (Reg. Int. RI 8.020.)

Para qualificar-se, o rotariano candidato a representante no conselho de legislação deve ser informado sobre as qualificações necessárias para tal e submeter à atenção do secretário geral uma declaração assinada de que:

- 1) está ciente das qualificações, obrigações e responsabilidades de um representante;
- 2) possui as qualificações necessárias, está disposto e sente-se capaz de desempenhar fielmente tais obrigações e responsabilidades; e
- 3) assistirá à reunião do conselho de legislação, durante toda a duração desta. (Reg. Int. RI 8.020.3.)

Cada distrito elege como representante o rotariano mais qualificado, que esteja disponível para ocupar o cargo e bem informado a respeito dos atuais procedimentos, normas e programas rotários. O conselho diretor do RI, reconhecendo que os clubes podem eleger o representante distrital à sua vontade, reitera a importância de que este seja eleito com base na sua habilidade de desempenhar as atribuições a ele delegadas, e não com base na sua popularidade no distrito. O representante desempenha um papel de responsabilidade no conselho de

legislação, não devendo ser escolhido simplesmente por ter servido como governador. (Cód. Norm. do Rotary 59.040.2.)

Atribuições

É dever do representante:

- 1) ajudar os clubes a preparar as propostas que estes desejam encaminhar ao conselho de legislação;
- 2) debater as propostas de emenda submetidas nas conferências distritais ou em qualquer outra reunião distrital;
- 3) ter conhecimento das opiniões dos rotarianos do distrito;
- 4) ter opinião crítica acerca de toda e qualquer proposta submetida à atenção do conselho de legislação, comunicando, de maneira eficiente, esta opinião ao conselho de legislação;
- 5) atuar como um legislador objetivo do RI;
- 6) comparecer a todas as reuniões do conselho de legislação até seu encerramento;
- 7) relatar aos clubes do distrito as deliberações adotadas pelo conselho de legislação após o encerramento deste; e
- 8) estar disponível para ajudar os clubes do distrito a preparar as respectivas propostas para futuros conselhos de legislação. (Reg. Int. RI 8.030.)

Membros não-votantes

O conselho inclui também os seguintes membros não-votantes:

- presidente; vice-presidente e assessor legislativo (nomeados pelo presidente em exercício no ano do conselho)
- comissão de estatutos e regimento interno
- membros gerais (até três; nomeados pelo presidente)
- presidente e presidente eleito do Rotary International, outros membros do conselho diretor e um curador da Fundação Rotária (eleito pelos curadores) (Reg. Int. RI 8.010.4., 8.010.5., 8.010.6.)
- secretário (geralmente, o secretário geral, a menos que outra pessoa seja nomeada)

O conselho é presidido por um presidente, auxiliado por um vice-presidente e por um assessor legislativo. O presidente ou o vice-presidente, ao presidir o conselho de legislação, tem o direito ao voto de desempate. (Reg. Int. RI 8.010.2.)

A comissão de estatutos e regimento interno analisa e aprova as declarações de propósito e efeito de todas as propostas de legislação antes de sua publicação, e está preparada para responder a quaisquer perguntas sobre as origens, conseqüências e falhas na legislação. Além disso, os membros da comissão atuam como membros da comissão de operações (veja "Regras de procedimento" adiante). (Reg. Int. RI 8.010.3., 8.130.1., 8.130.2.)

O presidente do RI nomeia, no máximo, três "membros gerais", que servem sob a orientação do presidente do conselho de legislação. Os membros gerais facilitam a análise das propostas e tecem comentários sobre itens de legislação que não tenham sido devidamente explicados durante o debate. (Reg. Int. RI 8.010.7., 8.100.)

O secretário geral do RI exerce a função de secretário do conselho de legislação, ou, mediante aprovação do presidente, pode indicar outra pessoa para esta função. (Reg. Int. RI 8.040.4.)

TIPOS DE PROPOSTA DE LEGISLAÇÃO

Legislação pode ser proposta por um clube, conferência distrital, conselho de legislação, conselho diretor, e conselho geral ou conferência do RIBI. (Reg. Int. RI 7.020.) Propostas de legislação podem ser submetidas na forma de emendas ou resoluções. (Reg. Int. RI 7.010.)

O governador deve nomear uma pequena comissão de rotarianos, de preferência com experiência anterior em conselhos de legislação, para estudar as propostas do distrito e ajudar a informar rotarianos sobre o assunto durante a conferência distrital. (Cód. Norm. do Rotary 59.020.12.)

Emendas

As propostas que visem alterar os estatutos ou o regimento interno do RI, ou os estatutos prescritos para o Rotary Club, são chamadas de emendas. Estas devem ser submetidas por meio da reprodução integral das partes dos documentos estatutários afetadas, indicando claramente o texto a ser eliminado e o novo texto a ser incluído.

Eis como devem ser recebidas pelo secretário geral:

PROPOSTA DE EMENDA

Para (insira breve descrição do propósito da emenda)

Proposta por _____

FICA DELIBERADO pelo Rotary International que (inserir nome do documento estatutário), tem, pelo presente, sua redação alterada, passando a vigorar da forma abaixo:

(Acrescente a parte alterada do documento com os grifos correspondentes.)

Exemplo de uma proposta de emenda submetida corretamente:

PROPOSTA DE EMENDA

Para alterar os dispositivos que regem a notificação aos clubes sobre o relatório da comissão de indicação para presidente

Proposta por _____

FICA DELIBERADO pelo Rotary International que o REGIMENTO INTERNO DO ROTARY INTERNATIONAL tem, pelo presente, sua redação alterada, passando a vigorar da forma abaixo (página ____ do MP):

Artigo 11 Indicação e eleição do presidente

11.060. Relatório da comissão

Dentro de dez dias do encerramento das atividades da comissão de indicação para presidente, um relatório desta, endereçado a todos os clubes, deverá ser entregue ao secretário geral pelo presidente de referida comissão. ~~Dez dias após ter recebido o relatório acima mencionado, o~~ O secretário geral notificará deverá enviar pelo correio uma cópia do mesmo todos os clubes sobre o conteúdo do relatório assim que viável financeiramente, mas sempre dentro de 30 dias após tê-lo recebido.

(Fim do Texto)

O texto que não constará da redação final está grifado no meio. A nova redação proposta está sublinhada.

Resoluções

Resoluções são ações do conselho de legislação, conforme autorizada pela seção 7.010. do regimento interno do RI, sem poder de emendar os documentos estatutários.

Os proponentes devem estar cientes de que resoluções que requeiram ou exijam atos administrativos que devam ser deliberados a critério do conselho diretor ou do secretário geral são consideradas falhas e não são transmitidas ao conselho de legislação. (Reg. Int. RI 7.037.2.; veja também “Petições ao Conselho Diretor”, abaixo.)

Resoluções devem ser recebidas pelo secretário geral no seguinte formato:

PROPOSTA DE RESOLUÇÃO

Para (insira breve descrição do propósito da emenda)

Proposta por _____

CONSIDERANDO QUE, (inserir palavras da resolução)

FICA DELIBERADO pelo Rotary International que o conselho diretor do Rotary International resolve (insira o texto da resolução)

(ou FICA DELIBERADO pelo Rotary International que, na opinião do conselho de legislação de [ano], [insira o texto da resolução]).

Exemplo de proposta de resolução submetida corretamente:

PROPOSTA DE RESOLUÇÃO

Para solicitar ao conselho diretor do RI que considere a revisão da imagem do Rotary

Proposta por _____

CONSIDERANDO QUE, atualmente o Rotary nem sempre é prontamente reconhecido internacionalmente, e que em geral é conhecido apenas no contexto do Rotary Club local

FICA DELIBERADO PELO Rotary International que o conselho diretor do Rotary International conduza uma análise da “imagem internacional do Rotary” em consulta com rotarianos experientes em relações públicas.

(Fim do Texto)

Petições ao conselho diretor

O clube ou o distrito pode submeter uma petição ao conselho diretor do RI em vez de propor uma resolução ao conselho de legislação. (Cód. Norm. do Rotary 28.005.) A petição é um pedido ao conselho diretor para agir em determinado assunto e, em muitos casos, o objetivo do proponente pode ser mais eficaz e rapidamente alcançado deste modo. Entretanto, naquelas ocasiões em que os Rotary Clubs ou distritos consideram ser necessário alterar os documentos estatutários do Rotary para que suas intenções sejam alcançadas, esses clubes e distritos devem iniciar as ações legislativas competentes em vez de solicitar ao conselho diretor do RI que o faça.

COMO PREPARAR PROPOSTAS DE LEGISLAÇÃO

Forma correta

O proponente da legislação é a pessoa responsável por prepará-la da forma correta para que seja submetida ao conselho. Quando solicitado e viável, a comissão de estatutos e regimento interno do RI auxilia clubes e distritos na revisão do texto das propostas de legislação. Entretanto, por recomendação do conselho diretor do RI, até que o proponente tenha elaborado corretamente a legislação, a comissão não deve devotar tempo e atenção às propostas que envolvam emendas extensas. (Cód. Norm. do Rotary 59.020.2.)

Propostas de clubes

Quando um Rotary Club apresenta proposta de legislação, esta deve ser submetida primeiro pelo conselho diretor do clube aos sócios, para adoção. Em seguida, deve ser enviada ao distrito, anexada a uma carta assinada pelo presidente e secretário do clube certificando que a proposta foi adotada.

Toda legislação proposta por um clube deve ser ratificada pelos clubes do distrito na respectiva conferência distrital ou, no caso do RIBI, do conselho distrital. Caso o limite de tempo não permita análise pela conferência, a proposta pode, alternativamente, ser submetida aos clubes por meio de votação por via postal coordenada pelo governador. Cada proposta de clube enviada ao secretário geral deve ser acompanhada de um certificado do governador declarando que a proposta foi devidamente considerada e endossada pelos clubes do distrito. Nenhum distrito deve propor ou ratificar mais do que cinco itens de legislação por conselho. (Reg. Int. RI 7.030.)

Propostas e ratificações do distrito

Um distrito deve propor legislação em conferência distrital ou por meio de uma votação dos clubes realizada por via postal. Nenhum distrito deveria propor ou ratificar mais do que cinco itens de legislação por conselho. (Reg. Int. RI 7.020. e 7.030.)

O distrito deve encaminhar ao secretário geral todas as propostas de legislação apresentadas ou ratificadas em conferência até 45 dias após o término desta. Igualmente, devem ser encaminhadas ao secretário geral todas as propostas de legislação apresentadas por correio até 45 dias da data estabelecida pelo governador para recebimento dos votos. (Cód. Norm. do Rotary 59.020.1.)

Prazos finais

As propostas de emenda e resolução devem ser *recebidas* pelo secretário geral, por escrito, até 31 de dezembro, o mais tardar, do ano anterior à reunião do conselho de legislação, e estar acompanhadas de formulário de ratificação assinado pelo governador. (Para o conselho de 2010, as propostas devem ser recebidas até 31 de dezembro de 2008.) As propostas recebidas após essa data não são consideradas, independentemente da data em que foram enviadas.

O conselho diretor do RI pode apresentar propostas de emenda urgentes até 31 de dezembro no ano do conselho.

Propostas de resolução podem ser apresentadas pelo próprio conselho de legislação ou pelo conselho diretor e ser passíveis de deliberação pelo conselho de legislação em qualquer momento até este encerrar seus trabalhos. (Reg. Int. RI 7.035.)

Exame pelo conselho diretor

Os membros da comissão de estatutos e regimento interno (agindo em nome do conselho diretor) examinam todas as propostas de legislação e avisam os

proponentes sobre quaisquer falhas nelas encontradas e recomendam, quando viável, as correções apropriadas. (Reg. Int. RI 7.050.)

Quando uma proposta de legislação não for devidamente apresentada ou tiver falhas, o conselho diretor do RI pode decidir que esta não seja transmitida ao conselho de legislação. Em ambos os casos, os proponentes são informados e têm o direito de pedir ao conselho de legislação que revogue, mediante o voto favorável de dois terços dos seus membros, a determinação do conselho diretor do RI. (Reg. Int. RI 7.050.2.)

Quando propostas de legislação semelhantes são recebidas, o conselho diretor do RI pode recomendar uma legislação alternativa que acomode as propostas. Se os proponentes não concordarem com a unificação de suas propostas, o conselho diretor do RI pode, ainda assim, determinar que uma nova proposta, que melhor expresse o objetivo das propostas submetidas, seja apresentada ao conselho de legislação. (Reg. Int. RI 7.050.1.)

Se o conselho diretor do RI determinar que as propostas de resolução “não estão em consonância com o trabalho desenvolvido pelos programas do RI”, esse conselho não encaminhará referida proposta ao conselho de legislação. O proponente será informado dessa decisão e lhe será dada a oportunidade de peticionar ao conselho de legislação para revogar, mediante voto favorável de dois terços dos membros desse órgão, a determinação do conselho diretor do RI. (Reg. Int. RI 7.050.3.)

Publicações

O secretário geral remete pelo correio a cada governador de distrito dez (10) exemplares do livro de propostas de legislação devidamente submetidas, um exemplar a todos os membros do conselho de legislação e ex-diretores, e um exemplar ao secretário de qualquer clube que o solicitar, até o dia 30 de setembro do ano em que se reunirá o conselho de legislação. As propostas de legislação também são divulgadas no website www.rotary.org. (Reg. Int. RI 7.050.5.; Cód. Norm. do Rotary 59.020.14.)

Emendas

Todas as propostas de legislação devem ser encaminhadas pelos proponentes ao secretário geral para que sejam por ele recebidas até 31 de março do ano anterior ao do conselho de legislação, a menos que o prazo seja prorrogado pelo conselho diretor (com os membros da comissão de estatutos e regimento interno agindo em seu nome). O secretário geral fica encarregado de apresentar tais emendas ao conselho. (Reg. Int. RI 7.050.4.) Se as alterações não forem encaminhadas dessa maneira, somente poderão ser apresentadas durante a sessão do conselho de legislação, na forma estabelecida pelas Regras de Procedimento (veja capítulo 18).

Declarações de propósito e efeito e impacto financeiro

A linguagem técnica de algumas propostas de legislação pode dificultar o entendimento do texto. Portanto, cada proposta publicada será acompanhada de uma explicação, redigida pelo secretário geral e aprovada pela Comissão de estatutos e regimento interno, dos motivos de sua proposição e das mudanças antecipadas com a sua adoção. (Reg. Int. RI 8.130.2.; Cód. Norm. do Rotary 59.020.11.)

O secretário geral também prepara uma declaração financeira para todas as propostas que, em sua opinião, terão significativo impacto financeiro se adotadas. Ao fazê-lo, o secretário geral confere com a comissão de estatutos e regimento interno para certificar-se que as declarações de impacto financeiro foram

elaboradas com profundo conhecimento da legislação proposta. (Cód. Norm. do Rotary 59.020.4.)

Declarações de apoio e oposição

O clube, a conferência distrital, o conselho geral ou a conferência do RIBI, o conselho de legislação ou o conselho diretor do RI podem submeter comentários sobre qualquer item de legislação (emenda ou resolução) proposto ao conselho de legislação. Os comentários podem apoiar ou contestar a proposta, e devem ser de, no máximo, uma página de tamanho regular. Todos os comentários devem ser enviados até dois meses antes da abertura do conselho de legislação ao secretário geral, que os transmitirá a todos os membros do conselho. (Cód. Norm. do Rotary 59.020.5.)

Resumos

Resumos das propostas de legislação a ser avaliadas pelo conselho são divulgados no website www.rotary.org antes do começo dos trabalhos. Os resumos contêm o título, proponente, declaração de propósito e efeito, e impacto financeiro da legislação. (Cód. Norm. do Rotary 59.020.16.)

REGRAS DE PROCEDIMENTO

Todo conselho de legislação possui autoridade para adotar suas próprias regras de procedimento, as quais permanecem vigentes até que sejam alteradas em conselho de legislação futuro. (Reg. Int. RI 8.120.1.) A comissão de operações do conselho de legislação deve fazer as recomendações acerca das regras de procedimento do conselho de legislação que julgar necessárias e estabelecer a ordem em que as propostas de legislação devem ser analisadas. (Reg. Int. RI 8.130.1.)

As regras adotadas pelo conselho de legislação de 2007 estão reproduzidas no capítulo 18 deste manual. Os membros do conselho de legislação devem estudá-las cuidadosamente visando assegurar a consecução eficaz de suas funções como membros de referido conselho. Os clubes e os distritos devem estar cientes de que cada proposta, mesmo depois de publicada, deve ser endossada por um membro do conselho de legislação antes de poder ser por este considerada.

Comissão de operações do conselho de legislação

A comissão de operações do conselho de legislação é integrada pelo presidente e vice-presidente do conselho de legislação e pelos membros da comissão de estatutos e regimento interno do RI. (Reg. Int. RI 8.130.) Essa comissão:

- 1) recomenda regras de procedimento ao conselho de legislação;
- 2) recomenda ao conselho de legislação a ordem na qual este deve considerar as propostas;
- 3) elabora para o conselho de legislação as emendas necessárias para corrigir falhas identificadas pela comissão ou pelo próprio conselho em qualquer proposta de legislação ou em emenda a esta;
- 4) faz, quando necessário, emendas relativas ao regimento interno do RI e aos estatutos prescritos para o Rotary Club, para que esses documentos passem a refletir as alterações adotadas pelo conselho de legislação;
- 5) elabora o relatório do conselho de legislação e faz as correções subsequentes derivadas das emendas correlativas. (Reg. Int. RI 8.130.1.)

RELATÓRIO E RATIFICAÇÃO

Após o conselho de legislação, um relatório das decisões, que inclui todas as propostas adotadas, é enviado a todos os clubes. (Reg. Int. RI 8.140.2.) Nessa ocasião, todo clube tem a oportunidade de registrar sua oposição a qualquer decisão do conselho. Se os votos de oposição representarem pelo menos 10% dos votos permissíveis, a proposta aprovada pelo conselho de legislação é suspensa. Se um ou mais itens de legislação aprovada forem suspensos, o secretário geral deve conduzir uma votação pelo correio, de acordo com os dispositivos da seção 8.140. do regimento interno do RI. Se a maioria dos votos dos clubes decidir rejeitar a ação do conselho, a ação será anulada a partir da data da suspensão. Caso contrário, a suspensão será anulada como se não tivesse ocorrido. (Reg. Int. RI 8.140.)

EMENDAS E RESOLUÇÕES ADOTADAS

As emendas adotadas pelo conselho de legislação são registradas no relatório de deliberações e incorporadas aos documentos estatutários do RI. A menos que uma deliberação seja anulada pelos clubes, as emendas entram em vigor a partir do dia 1º de julho seguinte à data da conclusão do conselho. (Reg. Int. RI 8.140.2., 8.140.8.)

As resoluções também constam do relatório de deliberações. (Reg. Int. RI 8.140.2.)

FINANÇAS

Todo clube paga uma quota adicional anual equivalente a US\$1 por sócio (ou outro valor determinado pelo conselho diretor do RI) para cobrir as despesas do próximo conselho de legislação. As quotas adicionais cobrem as despesas dos representantes, bem como outros gastos administrativos. O conselho diretor do RI deve fornecer aos clubes um relatório especificando as receitas e utilização de fundos relacionadas ao conselho de legislação. (Reg. Int. RI 17.030.2.)

11 Assembléia internacional

A assembléia internacional é realizada anualmente em data e local determinados de acordo com a seção 19.010.2. do regimento interno do RI.

Propósito

O propósito da assembléia internacional é prover instrução rotária, orientação em tarefas administrativas, motivação e inspiração aos governadores eleitos, bem como oferecer-lhes, assim como aos demais participantes desse evento, uma oportunidade para discutir e planejar o envolvimento com os programas e atividades rotárias no ano seguinte. (Reg. Int. RI 19.010.1.)

Especificamente, a assembléia internacional proporciona:

- 1) inspiração e motivação aos governadores eleitos
- 2) orientação quanto à interpretação e aplicação do lema do RI anunciado pelo presidente eleito, e à implementação de novos programas do RI
- 3) métodos eficazes para que os governadores implementem o programa e as atividades do RI
- 4) técnicas práticas para informar, treinar e motivar os líderes dos clubes e distritos

Participantes

Participam da assembléia internacional: o presidente, presidente eleito, diretores, presidente indicado, diretores eleitos, diretores indicados, secretário geral, governadores eleitos, administradores indicados do RIBI, presidentes das comissões do RI e outras pessoas que o conselho diretor do RI designar. (Cód. Norm. do Rotary 58.040.) Como a assembléia internacional é um encontro de finalidade bem específica, o comparecimento a ela é restrito aos participantes e seus cônjuges. (Cód. Norm. do Rotary 58.040.1.)

Sessões para cônjuges

Toda assembléia inclui sessões para cônjuges, com informações sobre programas do Rotary, grupos de discussão e sessões plenárias.

Despesas

As despesas incorridas pelos governadores eleitos e participantes oficiais, bem como seus cônjuges, são cobertas pelo RI de acordo com suas normas para viagens. (Cód. Norm. do Rotary 58.070.1.) O RI cobrirá as despesas dos participantes oficiais e de outros presentes à assembléia internacional somente quando houver o comparecimento pelo período total do evento, a menos que sejam dispensados pelo presidente eleito. (Cód. Norm. do Rotary 58.070.7.)

Solicitação de fundos

A solicitação de fundos é permitida durante a assembléia internacional apenas à Fundação Rotária. (Cód. Norm. do Rotary 58.070.6.)

12 Institutos Rotary

Os institutos Rotary são voltados a administradores atuais, anteriores e entrantes do RI. Esses encontros visam a disseminação de informações e não têm caráter administrativo. O instituto Rotary pode ser organizado para uma zona, uma seção de zona ou um grupo de zonas. (Reg. Int. RI 19.020.; Cód. Norm. do Rotary 60.050.)

Propósito

O propósito dos institutos Rotary é:

- 1) manter informados os administradores atuais e anteriores do RI com relação às normas e programas do Rotary International e da Fundação Rotária
- 2) promover o apoio a essas normas e programas e, ao mesmo tempo, obter sugestões de inovações e melhoramentos
- 3) informar o conselho diretor do RI sobre os programas de êxito em âmbito zonal cuja continuação poderia ser levada em consideração
- 4) inspirar, motivar e informar os governadores
- 5) criar um ambiente propício à aprendizagem e à realização de debates que inspirem os participantes e fomentem espírito de equipe entre eles (Cód. Norm. do Rotary 60.050.)

Participantes

A participação nos institutos está limitada aos administradores atuais, anteriores e entrantes do RI e a seus convidados, embora outras pessoas possam ser convidadas pelos convocadores, pelo presidente ou pelo secretário geral. Os rotarianos anfitriões e outros residentes da localidade podem ajudar o convocador na administração do instituto. Além disso, os rotarianos locais podem ser convidados a participar como observadores de certos eventos do instituto, entre eles aqueles nos quais o presidente ou o presidente eleito discursarão. (Reg. Int. RI 19.020.; Cód. Norm. do Rotary 60.050.)

O presidente e o presidente eleito comparecem anualmente a alguns institutos para ampliar seus conhecimentos sobre o mundo rotário, bem como para oferecer aos líderes zonais a oportunidade de conhecer melhor a direção atual e futura do Rotary. Entretanto, devido às suas inúmeras atribuições e compromissos, o presidente e o presidente eleito talvez não possam estar presentes por toda a duração do encontro. (Cód. Norm. do Rotary 60.050.)

Um representante da Fundação Rotária (de preferência um curador ou ex-curador) deve participar do instituto para que os propósitos da Fundação sejam alcançados, bem como para atualizar e manter informados os administradores em exercício, anteriores e entrantes. (Cód. Norm. do Rotary 60.050.)

Organização

O presidente designa um ou mais convocadores para organizar e dirigir o programa dos institutos. O convocador é geralmente um diretor ou ex-diretor que atua no instituto como representante do presidente e nomeia colaboradores que preparam uma agenda e se encarregam de outras providências, as quais encaminham à aprovação do referido convocador. (Cód. Norm. do Rotary 60.050.)

Deve-se fazer o possível para evitar que a data do instituto Rotary coincida com qualquer feriado religioso importante. (98-226; Cód. Norm. do Rotary

60.050.1.) Todo instituto é auto-financiado por intermédio da cobrança de taxas de inscrição, doações voluntárias ou patrocínios, de acordo com as diretrizes do RI. (Cód. Norm. do Rotary 60.050.)

Programa

Os institutos têm duração de dois ou três dias. Ex-administradores do RI residentes na área devem ter a oportunidade de participar da programação como oradores, painelistas, líderes de discussão ou presidentes e membros das comissões relacionadas ao instituto. (Cód. Norm. do Rotary 60.050.) Um representante da Fundação Rotária deve proferir um discurso sobre a entidade e atualizar os participantes sobre os programas, propósitos, finanças e possíveis problemas, bem como responder as perguntas que lhe forem formuladas. Anualmente, o conselho diretor do RI recomenda que sejam analisados no máximo quatro tópicos para discussão nos institutos, com plena consciência de que todo instituto pode acrescentar outros de acordo com as necessidades e interesses de respectiva zona, desde que os convocadores cuidem para que os assuntos recomendados pelo referido conselho sejam ampla e acuradamente tratados no evento. No ano em que ocorre o conselho de legislação, o conselho diretor do RI solicita aos convocadores que organizem (1) sessões separadas para representantes e suplentes a ser conduzidas por rotarianos experientes, com o intuito de discutir as operações e procedimentos do conselho de legislação, mas não o conteúdo das propostas em si; (2) uma sessão plenária para discutir o conteúdo de algumas propostas selecionadas pelo conselho diretor do RI, dando aos representantes votantes a oportunidade de ouvir as opiniões de rotarianos de respectivas localidades. (Cód. Norm. do Rotary 60.050.; vide também Cód. Norm. do Rotary 59.040.3.)

O conselho diretor do RI recomenda que a programação inclua um fórum de no mínimo uma hora para que os participantes e os líderes rotários possam trocar idéias. Um diretor ou outro representante do conselho diretor deve apresentar a projeção financeira quinquenal para discussão. O programa de cada instituto deve conter uma cópia do relatório escrito (inclusive de quaisquer resoluções) do instituto do ano anterior submetido ao conselho diretor do RI, bem como uma cópia de qualquer medida por este adotada em decorrência de tal relatório. Quando conveniente, os convocadores organizam uma reunião interclubes à qual são convidados todos os participantes do instituto e rotarianos da localidade. A equipe do RI designada ao instituto pelo secretário geral deve estar à disposição para ajudar os convocadores sempre que necessário. (Reg. Int. RI 17.060.4.; Cód. Norm. do Rotary 60.050.)

Reuniões concomitantes

Seminários de treinamento de governadores eleitos (GETS) devem ocorrer concomitantemente ao instituto. Outras sessões ou seminários, como o seminário regional da Fundação Rotária ou o seminário distrital sobre desenvolvimento do quadro social, podem ser realizados na mesma época e local do instituto. Tais sessões ou seminários não interferem nem reproduzem a programação do instituto ou da assembleia internacional, e são eventos independentes do instituto. Qualquer encontro que tiver lugar antes ou depois do instituto, seja ele um GETS, seminário regional da Fundação Rotária ou atividade recreativa, deve ser claramente descrito como evento pré ou pós-instituto para um público distinto daquele do instituto. (Cód. Norm. do Rotary 60.050.)

13 Outros Encontros Internacionais

Conferências presidenciais

As conferências presidenciais têm o intuito de comunicar a visão do presidente do RI aos rotarianos do mundo todo. Como tal, seus pormenores, como época, locais e programação variam anualmente. O programa deve promover as ênfases do presidente e tratar assuntos de interesse regional. As conferências são abertas a todos os rotarianos, principalmente os da área onde esta terá lugar. Esses encontros podem ser financiados pelo RI ou com recursos locais.

Instituto internacional

O instituto internacional é realizado anualmente em conjunto com a convenção internacional e é conduzido sob a supervisão e orientação do presidente do RI. (Cód. Norm. do Rotary 60.010.)

Propósito

O instituto internacional oferece aos participantes a oportunidade de atualizar seus conhecimentos sobre os planos e programas do Rotary e aumentar seu valor como pessoas que poderão prestar auxílio aos respectivos clubes e distritos. O instituto também propicia aos líderes atuais e entrantes do RI os pontos de vista dos administradores internacionais anteriores e atuais.

Participantes

O instituto internacional é aberto a todos os administradores gerais atuais e anteriores do RI, ex-administradores do RI, atuais membros de comissões do RI e administradores entrantes do RI, inclusive governadores indicados, e a parentes próximos. Sua presença, porém, pode ser limitada por questões de espaço. O conselho diretor do RI pode estabelecer prioridades de comparecimento entre os administradores atuais e anteriores, caso contrário, a inscrição se baseia apenas na data de sua submissão.

Despesas

O instituto internacional deve ser autofinanciável, isto é, as taxas cobradas dos participantes devem cobrir todas as despesas com o evento, inclusive aquelas incorridas com funcionários de apoio. Com a autorização do presidente, o instituto internacional pode solicitar ou aceitar apoio financeiro de patrocinadores privados ou de corporações. (Cód. Norm. do Rotary 60.040.)

RYLA internacional

O encontro internacional de Prêmios Rotários de Liderança Juvenil (RYLA) acontece anualmente em paralelo à convenção internacional. (Cód. Norm. do Rotary 41.060.7.) Podem participar do evento apenas indivíduos convidados de idade entre 18 e 30 anos que já tenham participado de encontro distrital do RYLA ou sejam rotarianos conselheiros, e sejam recomendados e financiados por seu distrito. A programação do evento baseia-se no currículo básico do RYLA (vide capítulo 8) e visa aprofundar as noções de liderança apresentadas aos participantes nos encontros distritais.

Encontro pré-convenção do Rotaract

O encontro pré-convenção do Rotaract é realizado imediatamente antes da convenção e faz parte da programação desta. (Cód. Norm. do Rotary 41.020.7) O conteúdo do encontro abrange temas importantes aos rotaractianos, mas as inscrições são abertas a todos os participantes da convenção. A programação deve incluir uma sessão de treinamento à parte para representantes distritais do Rotaract, com enfoque em suas atribuições e responsabilidades. Solicita-se aos governadores que ajudem a cobrir, integral ou parcialmente, os custos relacionados à participação dos representantes distritais do Rotaract neste evento.

Encontro pré-convenção dos dirigentes do Intercâmbio de Jovens

O encontro pré-convenção do Intercâmbio de Jovens é realizado imediatamente antes da convenção e faz parte da programação desta. (Cód. Norm. do Rotary 41.080.7) O encontro abrange temas importantes aos dirigentes do programa em todos os níveis, mas está aberto a todos os inscritos na convenção, inclusive participantes de intercâmbios.